



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS - DIANÓPOLIS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TABELIONATO 1º DE NOTAS DE DIANÓPOLIS - TO	
Recebi em	18 / 02 / 2021
<i>[Assinatura]</i>	
<input type="checkbox"/> Ronélida Wolney Valente e Aires-Oficiais <input type="checkbox"/> Débora Wolney Valente A. Costa-Suboficial	

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000045-14.2008.8.27.2716/TO

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-
INMETRO

AUTOR: AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONF., INOVAÇÃO E TECNOLOG. DO ESTADO DO
TOCANTINS - AEM

RÉU: DERIVADOS DE PETROLEO SANTA ISABEL LTDA.

INFORMAÇÃO

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

O MM. Juiz de Direito BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito Coordenador das atividades afetas à Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...

MANDA ao(à) Oficial(a) de Justiça deste Juízo que, em cumprimento ao presente mandado:

PROCEDA À **PENHORA E AVALIAÇÃO** doos bens imóveis matrículas nº 541 e 543, cujos registros constam do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade de Dianópolis/TO. Feita a penhora, **INTIME-SE** o(a)s Executado(a)s Devedor(a)s, observando-se a regra do art. 842 do CPC; cientificando(o)(a)s a(o)s mesmo(a)s que a partir da intimação da respectiva penhora e avaliação, fluirá o prazo de trinta(30) dias para, querendo, opor(em) Embargos.

Anexos: docs dos ev. 55 e 64

Dianópolis-TO, 05/06/2020.

MARIA ANTONIA G. DOS SANTOS
Técnica Judiciária

Documento eletrônico assinado por **MARIA ANTONIA GONÇALVES DOS SANTOS, Técnica Judiciária**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **791392v2** e do código CRC **98570665**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **MARIA ANTONIA GONÇALVES DOS SANTOS**

Data e Hora: 5/6/2020, às 13:36:36

5000045-14.2008.8.27.2716

791392.V2



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIANÓPOLIS
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**

AUTO DE PENHORA/AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao mandado expedido nos autos: 5000045-14.2008.827.2716 - Execução de Título Extrajudicial Requerente: **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUAIIDADE INDUSTRIAL – INMETRO E AGENCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONF, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS – AEM** e Requerido: **DERIVADOS DE PETROLEO SANTA IZABEL LTDA**. Após as formalidades legais, procedi à PENHORA do bem descrito no mandado, a seguir descrito:

1. CARACTERÍSTICAS DOS BENS

- UM IMÓVEL, constituído por uma área de terreno urbano, situado nesta cidade de Dianópolis – TO, na Av. Bahia, (atualmente denominada Av. Goiás) s/n.º, Setor Novo Horizonte, Quadra I, com área total de 1.000,00m² (mil metros quadrados), com limites e confrontações contidas na Certidão de Inteiro Teor anexa. Devidamente registrado no livro n.º 2-B de Registro geral às fls.251, Matrícula n.º 541, feito em 17 de novembro de 1979, e o Registro sob o n.º 07, feito em 24 de maio de 1991, no livro 2-E, às fls. 181. Que avalio em 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)
- UM IMÓVEL constituído por uma área de terreno urbano, situado nesta cidade de Dianópolis-TO, na Av. Bahia (atualmente denominada Av. Goiás), s/n, Setor Novo Horizonte, Quadra I, com área de 500,00m² (Quinhentos metros quadrados), com os limites e confrontações contidas na Certidão de Inteiro Teor anexa. Devidamente registrado no livro n.º2-B de Registro geral às fls. 253, Matrícula n.º543, feito em 17 de novembro de 1979, e o Registro sob o n.º07, feito em 24 de maio de 1991, no livro 2-E, às fls. 182. Que avalio em R\$120.000,00 (cem e vinte mil reais)

2. METODOLOGIA UTILIZADA

A metodologia de avaliação aplicada foi dada em razão da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A escolha é justificada, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor. A metodologia é compatível com a natureza do bem avaliado, com a finalidade da avaliação e dos dados de mercado disponíveis. Para identificar o valor de mercado, foi utilizado o **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO** de dados de mercado, consubstanciado no quantitativo de metros quadrados x características e localização do imóvel urbano.

Os valores expressos nesta avaliação estão calculados para a data base de 10 de fevereiro de 2021. No período correspondente entre a primeira quinzena do mês de

fevereiro, foram realizadas vistorias *in loco* e buscas mercadológicas, bem como cálculos, cotações e pesquisas de mercado para os bens objeto desta avaliação.

O método comparativo direto define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes x localização do imóvel e probabilidade venal e com base nestes dados determina-se o valor unitário (neste caso utilizou-se o metro quadrado a ser aplicado).

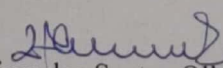
Os procedimentos técnicos empregados no presente laudo estão de acordo com os critérios estabelecidos pelas **NORMAS DE AVALIAÇÃO NBR 14653-1:2001 e NBR 14653-2:2004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas** e os cálculos avaliatórios para determinação dos valores foram elaborados com base no método comparativo direto.

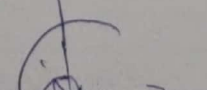
3. RESULTADO DA PENHORA, AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA

Desta forma, ficam penhorados e avaliados os imóveis objetos do presente, da data-base, retro mencionada, com base nos procedimentos técnicos empregados no presente trabalho e depois procedidas as indispensáveis diligências, vistorias e buscas de praxe, considerando o preço médio dos imóveis nas comercializações da espécie na região, mais a localização do imóvel, chegou-se a média do preço unitário do metro quadrado, resultando nos valores acima expressos.

4. Depósito:

Feita a penhora, depusitei os bens penhorados em mãos da Sr (a) Terezinha F. de Souza, que aceitou o encargo, prometendo não abrir mãos do bem penhorado, sem ordens expressa do MM. Juiz do Feito e sob as penalidades da Lei. E para constar lavrei o presente auto em uma duas laudas, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo (a) fiel depositário (a).


Zilmária Aires dos Santos Oliveira
Oficial de Justiça


Fiel Depositário(a)

CERTIDÃO

Certifico procedi a intimação da executada DERIVADOS DE PETROLEO SANTA ISABEL LTDA, na pessoa do (a) representante legal, da penhora e avaliação realizada, cientificando-o do prazo para oposição de embargos à execução. Dianópolis/TO, 17 de fevereiro de 2021. Zilmária Aires dos Santos – Oficial de Justiça.

